



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

### NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### NORMA COMPLEMENTAR Nº 04 /2018

*Dispõe sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade a distância, na forma do disposto na Resolução 856/2011 - CONSEPE.*

A Coordenadora do Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade a distância e Presidente do Colegiado do Curso, no uso de suas atribuições e, considerando o que determina a Resolução nº 856-CONSEPE, de 30 de agosto de 2011 e tendo em vista o que foi deliberado em sessão realizada em 4 de maio de 2018 pelo Colegiado do Curso Bacharelado em Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar as atividades do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade a distância da Universidade Federal do Maranhão.

#### TÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo do Colegiado do Curso de Administração Pública, com atribuições acadêmicas de acompanhamento regular e constante do projeto pedagógico do curso, atuantes no seu processo de concepção, consolidação e contínua atualização.

**Parágrafo Único:** As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

#### TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

**Art. 3º** São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de administração;
- II. consolidar o projeto pedagógico do curso, acompanhando sua implantação e desenvolvimento;
- III. propor melhorias e aperfeiçoamentos ao projeto pedagógico do curso;
- IV. elaborar estudos, análises e pesquisas junto ao corpo discente e docente de modo a identificar necessidades de alteração do projeto pedagógico do curso;
- V. contribuir para o alcance e consolidação das competências profissionais previstas no perfil do egresso;
- VI. zelar pela integralização curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- VII. supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

### NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### TÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

**Art. 4º** O Núcleo Docente Estruturante será constituído:

- I. do Coordenador do Curso, como presidente;
- II. de representantes do corpo docente preferencialmente vinculados ao Departamento de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração.

**Art. 5º** A designação dos membros do NDE terá duração de 3 (três) anos permitida a recondução por igual período desde que haja renovação de elo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Art.6º** Pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus membros devem ser mestres ou doutores e 40% (quarenta por cento) com regime de trabalho de tempo integral.

#### TÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

**Art. 7º** Compete ao Presidente do Núcleo:

- I. convocar e presidir as reuniões;
- II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III. encaminhar as propostas do Núcleo;
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria analisada pelo Núcleo e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;
- V. coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da instituição.

#### TÍTULO V – DAS REUNIÕES

**Art. 8º** O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, 01 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

#### TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou pelo Colegiado do Curso de Administração Pública, de acordo com a competência dos mesmos.

São Luís, 08 de maio de 2018.

Profª. Ma. Vilma Moraes Heluy  
Presidente